

50R 34/2016 - C MULHER



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0018/2016 - LOA

Data: 14/10/2016

Hora: 17:30

Página: 3 de 8

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

EMENTA

Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

TIPO DE EMENDA

Aprop.- Inclusão

ÁREA DE GOVERNO

Assistência Social

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

990 Atípica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

500 ** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

M.do Des.Social e Agrário

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

09.274.0909.0536

Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META

(-)

QUANTIDADE

10.000

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

MOD. APLICAÇÃO

RP

Valor Acrescido

3 Outras Despesas Correntes

90 Aplic. Diretas

2

10.000.000

TOTAL

10.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL

FONTE

GND

MOD. APLICAÇÃO

ID RP

Valor Deduzido

004202

188

9

Reserva de Contingência

99 A Definir

0 2

10.000.000

TOTAL

10.000.000

TIPO DA SUBVENÇÃO

Público

JUSTIFICATIVA

A emenda visa assegurar o incremento de recursos para o pagamento de benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial, bem como de decisões judiciais, tendo em vista a necessidade de concessão de benefício de prestação continuada às famílias de crianças com microcefalia e outras anomalias decorrentes da infecção pelo zika vírus. As limitações e o retardo causados pelas anomalias decorrentes da infecção com o vírus, dentre as quais, a microcefalia, tem demandado um incremento do cuidado sob responsabilidade das famílias, que limita e até impede os genitores, especialmente as mães, de retornarem ao mercado de trabalho. Considerando que os efeitos do vírus nas crianças ainda não são totalmente conhecidos e que tem se manifestado no decorrer do processo de crescimento; considerando a responsabilidade do Estado em prover assistência às crianças e às suas famílias e considerando que uma das medidas possíveis para a concretização dessa assistência seria a concessão do benefício de prestação continuada, é imperativo assegurar recursos orçamentários suficientes para a referida ação.

246218- Porto

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

3044 - Ana Perugini